



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

PORTARIA COFEM Nº 008 de 10 de agosto de 2022

Nomeia Assessor Parlamentar do COFEM em Brasília

O CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições da Lei nº 7287, de 18 de dezembro de 1984 e do Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, do §2º Art. 42 do Regimento Interno do COFEM, e da Instrução Normativa 004/2019, *Ad referendum* do Plenário,

RESOLVE

Art.1º. Designar, na condição de convidado por sua experiência na área, **José de Nascimento Jr., Museólogo, COREM 4R nº 404-II**, residente em Brasília, para atuar como Assessor Parlamentar do COFEM, junto ao Congresso Nacional, assessorando a atual Gestão com relação ao Projeto de Lei 1.183/2019, que prevê a Regulamentação da Profissão do Conservador-Restaurador.

Art.2º. Em seu trabalho de assessoria deverá identificar, acompanhar e relatar à Diretoria do COFEM as informações de sua atuação, através de relatório simples.

Art.3º. Conforme prevê os Art.1º e 7º da Instrução Normativa COFEM 004/2019, o Museólogo fará jus ao Auxílio Representação, correspondente a 50% do valor da diária prevista no Decreto 11.117, de 1º de julho de 2022, que alterou o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

Parágrafo único: Os valores serão repassados ao Assessor mediante apresentação de relatório à Diretoria.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022.

Rita de Cassia de Mattos
Museóloga COREM 2R nº 0064-I
Presidente do COFEM